

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6292 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a adoção de normas tributárias na aplicação da Lei nº 518, de 13 de outubro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

$\underline{\underline{D}} \ \underline{\underline{E}} \ \underline{\underline{C}} \ \underline{\underline{R}} \ \underline{\underline{E}} \ \underline{\underline{T}} \ \underline{\underline{A}} :$

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda a baixar normas que se fizerem necessárias ao cumprimento da Lei nº 518, de 13 de outubro de 1993, com as providências da Lei nº 539, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA

Secretario Chefe da Casa Civil

me Ille on dia Ill offers of the Interior of t